



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



MATINA • BAHIA

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE REMARCAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064-23

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048-23PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051-23PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052-23PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048-23PE.PDF
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051-23PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052-23PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-23PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-24
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-24
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 -24SRP - ELETROS - WESLEY
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP - ELETROS - IMPÉRIO

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Aviso de Remarcação de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 064-23 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matina-BA, leva ao conhecimento dos interessados, remarcação da data de licitação. A licitação será realizada no dia **04/03/2024 às 09h00min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 1037644. OBJETO: **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 16/02/2024 - Pregoeira.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pela Portaria nº 028 de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos destinado para o Município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 23.270.837/0001-56, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**, CNPJ nº 23.106.657/0001-33, no valor total de R\$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais). Matina-BA, 19 de fevereiro de 2024. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pela portaria nº 28 de 11 de abril de 2023 torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem e fornecimento de refeições (marmitex e self-service) e bebidas (água mineral, refrigerante e sucos), sob demanda, para atender as necessidades do Município de Matina.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa **PAOLA SANTOS CASAGRANDE - MEI**, CNPJ nº 40.463.347/0001-95, no valor total de R\$ 133.942,00 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais). Matina-BA, 19 de fevereiro de 2024. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pela, portaria nº 028 de 11 de abril de 2023 torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para aquisição de lanches, bolos e salgados para eventos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Matina.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa **PAOLA SANTOS CASAGRANDE - MEI**, CNPJ nº 40.463.347/0001-95, no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Matina-BA, 19 de fevereiro de 2024. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 048-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos destinado para o Município de Matina-BA.** Fica adjudicada **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 23.270.837/0001-56, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**, CNPJ nº 23.106.657/0001-33, no valor total de R\$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 19/02/2024.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 051-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem e fornecimento de refeições (marmitex e self-service) e bebidas (água mineral, refrigerante e sucos), sob demanda, para atender as necessidades do Município de Matina.** Fica adjudicada **PAOLA SANTOS CASAGRANDE - MEI**, CNPJ nº 40.463.347/0001-95, no valor total de R\$ 133.942,00 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 19/02/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 052-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para aquisição de lanches, bolos e salgados para eventos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Matina.** Fica adjudicada **PAOLA SANTOS CASAGRANDE - MEI**, CNPJ nº 40.463.347/0001-95, no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 19/02/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 048-23PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos destinado para o Município de Matina-BA.** Empresa: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 23.270.837/0001-56, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**, CNPJ nº 23.106.657/0001-33, no valor total de R\$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais).

Matina - Bahia, 19/02/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 051-23PE cujo objeto é **Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem e fornecimento de refeições (marmitex e self-service) e bebidas (água mineral, refrigerante e sucos), sob demanda, para atender as necessidades do Município de Matina.** Declaro vencedora a empresa: **PAOLA SANTOS CASAGRANDE - MEI**, CNPJ nº 40.463.347/0001-95, no valor total de R\$ 133.942,00 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais).

Matina - Bahia, 19/02/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 052-23PE cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de lanches, bolos e salgados para eventos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Matina**. Declaro vencedora a empresa: **PAOLA SANTOS CASAGRANDE - MEI**, CNPJ nº 40.463.347/0001-95, no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Matina - Bahia, 19/02/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23 PE**

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem e fornecimento de refeições (marmitex e self-service) e bebidas (água mineral, refrigerante e sucos), sob demanda, para atender as necessidades do Município de Matina.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. PAOLA SANTOS CASAGRANDE-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.463.347/0001-95, estabelecida na Praça Satiro Virgílio Fernandes, s/n, Matina-Ba, CEP: 46.480-000, através de sua Representante Legal, a Sr. Paola Santos Casagrande.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refeição tipo: marmitex – fornecimento todos os dias da semana.	UND.	3.000	R\$ 16,32	R\$ 48.960,00
02	Refeição tipo: “self-service” - comercial servido à mesa em vasilhas separadas por pessoa	UND.	1.800	R\$ 24,62	R\$ 44.316,00
03	Água Mineral 500 ml	UND.	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
04	Refrigerante 600 m	UND.	600	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00
05	Suco da poupa da fruta - 300ml	UND.	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL					R\$102.282,00

LOTE II

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diária de hospedagem em quarto com ar condicionado, incluindo refeições (café da manhã, almoço e jantar).	Diária	200	R\$ 96,65	R\$ 19.330,00
02	Diária de hospedagem em quarto com ventilador, incluindo refeições na modalidade prato-feito (café da manhã, almoço e jantar).	Diária	200	R\$ 61,65	R\$ 12.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.660,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente, conforme termo de referência.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/02/2024 e término em 19/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

PAOLA SANTOS CASAGRANDE-MEI
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 40.463.347/0001-95

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-23 PE**

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de lanches, bolos e salgados para eventos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Matina.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **PAOLA SANTOS CASAGRANDE-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.463.347/0001-95, estabelecida na Praça Satiro Virgílio Fernandes, s/n, Matina-Ba, CEP: 46.480-000, através de sua Representante Legal, a Sr. Paola Santos Casagrande.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bolo tamanho 45x35x5cm diversos sabores.	UND	30	R\$ 61,10	R\$ 1.833,00
02	Fatia de bolo de chocolate, frutas diversas (limão, laranja, coco, maracujá, abacaxi, banana, maçã, etc), cenoura, de fubá, broa de fubá, dentre outros, podendo ser ou não com cobertura, peso mínimo 50 g.	UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
03	Kit lanches contendo: unidades de massa tamanho aproximado de 130g, como 01 bolo ou 01 salgado com 01 fruta, acompanhado de 01 liquido como: um copo de 200ml desuco ou refrigerante de boa qualidade.	KIT	500	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00





04	Sanduíche: pão de hambúrguer, hambúrguer, presunto e queijo de boa qualidade.	UND	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
05	Salgados pequenos diversos para eventos como pastel assado/frito, rissoles, coxinhas, empadas, canudinhos, tortas de frango ou carne, pão de queijo, de boa qualidade, minipizzas, espetinhos, quiches, minitortas, canapés.	UND	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
06	Pão de queijo peso mínimo 25g	UND	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
07	Pastas de atum, queijo, frango, presunto, frutas e legumes diversos, grão de bico, azeitona, berinjela, alho, cebola e milho com 200g	UND.	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
08	Salada de frutas com 5 variedades diversas como: banana, mamão, laranja, goiaba, manga, abacaxi, morango, abacate (poderá ser substituída por frutas de época) – copo de 200ml.	UND	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
09	Suco de frutas sabores diversos como maracujá amarelo, manga, laranja, maracujá verde, abacaxi, limão, goiaba e ou outras frutas de época (servido em jarra).	LITRO	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente, conforme termo de referência.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/02/2024 e término em 19/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

PAOLA SANTOS CASAGRANDE-MEI
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 40.463.347/0001-95

Testemunhas:

Nome: _____
Nome: _____

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE**

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos destinado para o Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.270.837/0001-56, estabelecida na Praça Vereador Domingos Cardoso, nº 50, Centro, Feira da Mata-Ba, CEP 46.446-000, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Wesley Rodrigues de Oliveira, conforme instrumentos em anexo.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE – 01 ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GELADEIRA CONSUL CYCLE DEFROST DUPLEX 334 litros Branca com Freezer Supercapacidade - CRD37EB A Geladeira Consul Cycle Defrost Duplex 334 litros possui o Gavetão Hortifruti e 15 níveis de altura para ajustar as prateleiras. Mais facilidade com 2 portas e Tecnologia Cycle Defrost, O freezer da Geladeira Biplax 76 litros de capacidade com uma prateleira para organização, compartimento na porta e forminha de gelo. Prazo de garantia: 12 meses.	UND	06	CONSUL / CRD37	R\$ 2.596,00	R\$ 15.576,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

02	GELADEIRA CONSUL FROST FREE 300 LITROS BRANCA COM FREEZER SUPERCAPACIDADE - CRB36AB A Geladeira Consul Frost Free 300 litros não precisar descongelar nunca. Ela possui prateleiras com 9 níveis, Porta Latas para gelar até 6 latinhas e o Gavetão Hortifruti. Com o sistema Frost Free não existe formação de gelo nas paredes internas, congelador 47 litros de capacidade Voltagem 220V, Consumo mensal aproximado de energia: 45 kwh/mês, Peso aproximado do produto: 58 kg, Prazo de garantia: 12 meses.	UND	05	CONSUL / CRB36	R\$ 2.806,00	R\$ 14.030,00
03	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 534 LITROS CHB53 - BRANCO O Freezer Horizontal Prático, possui abertura de porta superior com puxador ergonômico e rodízios que ajudam no transporte, seu dreno frontal para escoamento da água do degelo facilita na hora da limpeza, 2 portas, Classificação energética: A, Capacidade: 534 litros, Controle de temperatura externo, Funções: Refrigerador e freezer, Dreno frontal, 4 rodinhas que facilitam a movimentação, Interior produzido com liga metálica super resistente à corrosão, Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação, Dimensões do produto: (LxAxP) 147,3 x 96 x 78cm.	UND	05	CONSUL / CHB53	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
04	FOGÃO 6 BOCAS, Inox, Material: - Bocas esmaltadas; Grades – arame arredondado; Laterais em aço pintado; Puxador em aço com isolamento térmico; Tampa de vidro temperado; Queimadores selados; Sobre tampa nos queimadores – aço esmaltado. Tipo de queimadores: 03 Semirrápido; 1.800 Watts; 01	UND	05	ATLAS /AGILE	R\$ 1.770,00	R\$ 8.850,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Rápido - 2.400 Watts; Forno - 2.400 Watts. Tipo de acendimento: Automático. Garantia 12 meses.					
05	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS , com 06 (seis) bocas, forno, queimadores unidade 5,00 duplos com qualidade 300 horas, grelhas removíveis de 30x30cm, união reforço, mangueira que alimenta o gás, registro de acendimento e controle de estágios contínuos cromados, de baixa pressão. Registro fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, mesa, gabiarrá, paineleiro, bandeja coletora de gordura e quadro inferior da mesa em chapa em aço inoxidável, aisi304, liga 18.8, perfil aproximado de 5cm, desmontáveis e moduláveis, tubo coletor cromado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado (auto limpante), porta em vidro temperado e termômetro.	UND	06	JCN / FF021	R\$ 2.484,00	R\$ 14.904,00
06	FOGÃO A GÁS TIPO DOMÉSTICO , Fogão 04 bocas e forno autolimpante, 220 v – mesa de inox, grade fixa no forno com três regulagens de altura, puxador na porta do forno, corpo esmaltado cor branca, válvula de segurança no forno, capa traseira com fechamento total, acendedor elétrico e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	UND	05	ESMALTEC / CARIBE GLASS	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
07	FORNO INDUSTRIAL A GÁS , Alimentação gás 05 - Regulagem de temperatura Revestimento esmaltado Porta de vidro Temperado Acendimento manual.	UND	03	VENANCIO / ROMA FIR 90	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
08	FORNO INDUSTRIAL A GÁS , queimadores com sistema de gaveta, aço tubular com regulador de entrada de ar, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grades, parte externa em	UND	01	VENANCIO / ROMA FIR 90	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	aço inox 430, consumo de gás por hora 1.44 kg, com termômetro, pedra refrataria, e abertura total do vidro, dimensões aproximadas do produto 27x110x110 cm (AxLxP), peso aproximado de 150 kg, com isolamento em lã de vidro					
09	VENTILADOR , Voltagem 220V oscilante de parede, bivolt, 03 (três) pás, 60 cm, grade removível, bivolt, 1.300 rpm, controle de velocidade rotativo na cor preta.	UND	06	VENTISOL/60CM	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
10	VENTILADOR DE COLUNA , TURBO 8 PAS, Voltagem 220V 60cm com regulagem de altura 1,19 a 1,50 metros, com 3 velocidades, garantia mínima de 1 ano.	UND	06	VENTISOL/60CM	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
11	VENTILADOR DE MESA , ultra silence force, modelo vd40 voltagem 220, potencia 126 w, 3 velocidades de 40 cm, garantia mínima de 01 ano.	UND	10	VENTISOL/40CM	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 220v, Capacidade de refrigerar mínimo 180 litros de água por hora, certificação Inmetro, gabinete em inox, com 3 torneiras de alta vazão, filtro de água para altas vazões, composto de elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado, reservatório em inox 304 puro, reservatório mínimo 100 litros, pingadeira com grade removível, prata/inox, medida mínima: 80 x 60 x 150 cm, compressor hermético: 1/5 hp.	UND	04	FRISBEL / 100L	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
13	BEBEDOURO DE MESA Voltagem 220V, com capacidade para galões de 10 ou de 20 litros, dimensões aproximadas (AxLxP): 43,5x32x33cm Peso aproximado: 3,2Kg, Garantia do fornecedor mínima 12 Meses , 1 Manual de Instruções - 1 Certificado de Garantia, Gabinete em plástico injetado, Base pingadeiras	UND	08	EOS / EB01	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	injetadas em plástico para alto impacto, Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Torneiras plástico abs, com opções de temperatura Gelado/Natural, uma para água natural e outra para água gelada; Capacidade de resfriamento 2,8l/h; Bandeja coletora removível; Sistema eletrônico de refrigeração e ainda permite Economia no consumo de energia.					
14	BEBEDOURO , branco tipo coluna com água Natural e gelada - Sistema eletrônico de refrigeração: Refrigeração por compressor, Material: Gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, Potência: 97 Watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Torneiras com fluxo contínuo e controlado, Bandeja de água removível, Alças laterais que facilitam a movimentação, Reservatório de água gelada 1,8 litros, Suporta galões de até 20 litros, utiliza o gás que não agrida a camada de ozônio, Alimentação: Voltagem 220V, Consumo aproximado de energia: 14,4 kwh/mês, Peso aproximado: 12 kg, Dimensões aproximadas: (L x A x P): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm, Prazo de garantia: 1 ano.	UND	05	LIBELL / PRESS STARA	R\$ 955,00	R\$ 4.775,00
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -Frequência 60Hz; Voltagem 220V; Altura 780.00mm; Largura 300.00mm; Profundidade 250.00mm; Consumo 0.37kw/h; Peso Líquido 8.50kg; Peso Bruto 9.50kg; Rotação 3500rpm; Capacidade Nominal do Copo 10L; potência 0,5CV/368W.	UND	04	KD ELETRO / LBR-10L	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , Voltagem 220V copo em aço inox ou alumínio, capacidade 02 litros, cor inox, copo e tampa em aço inox,	UND	08	KD ELETRO / LAR-2 2L	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Altura 28,5 Largura: 17 cm, profundidade: 32,5 cm, RPM 18.000, frequência 60 hz, potência 800W, voltagem bi volts.					
17	LIQUIDIFICADOR Voltagem 220V, 1.200W de potência; faca com 6 lâminas em aço inox; copo com capacidade total de 3L e capacidade útil de 2,1L; tampa com copo; guarda-fio, função autolimpeza, função pulsar/gelo.	UND	05	PHILCO / PH900	R\$ 874,00	R\$ 4.370,00
18	TELEFONE FIXO SEM FIO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.	UND	05	Intelbras	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
19	TELEFONE FIXO COM FIO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.	UND	05	ELGIN / TCF3000	R\$ 89,00	R\$ 445,00
20	ESCADA EM ALUMINIO COM 6 DEGRAUS, Degraus e sapatas antiderrapantes Trava de segurança em alumínio com articulação lateral Sistema de sustentação traseira em X Deve suportar, no mínimo, 100Kg Altura aberta: no mínimo 170cm, fechada: no mínimo 180cm, patamar: no mínimo 120cm.	UND	04	MOR / REF5104	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
21	ESCADA EM ALUMINIO com 04 degraus, sapatas antiderrapantes e com sustentação traseira.	UND	01	MOR / REF5102	R\$ 180,00	R\$ 180,00
22	ESCADA EM ALUMINIO com 02 degraus, sapatas antiderrapantes e com sustentação traseira.	UND	02	MOR / REF5101	R\$ 190,00	R\$ 380,00
23	PURIFICADOR 220V , refrigerado com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/ Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata	UND	04	LIBELL / AQUAFLEX	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt.					
VALOR TOTAL				R\$ 140.000,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/02/2024 e término em 19/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.





7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 23.270.837/0001-56

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE**

Aos 19 dias do mês fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos destinado para o Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.106.657/0001-33, estabelecida na Estrada Galvão Bueno, 3300, GALPÃO 21 – SALA 01, BAIRRO: Batistini – CEP 09.842-080, São Bernado do Campo - SP, através de seu Representante Legal, o Sr. Willian dos Santos Brites.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE – 03 ELETROELETRÔNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED com tela plana de 42 Polegadas, controle remoto, Resolução Full HD, Recursos Smart, Som 3D, Vídeo composto (AV, Fone de ouvido saído de áudio digital (optico): Antena terrestre Desligamento automático, Temporizador para desligamento legenda Idiomas: Português, conexões mínimas de 02 HDMI, 02 USB 2.0, Picture-In-Picture Fonte: AC100-240 V 50/60hz, Fonte: AC100- 240 v 50/60hz.	UND	10	AIWA AWS-TV-43	R\$ 1.735,33	R\$ 17.353,30
02	SMART TV LED com tela plana de 32 Polegadas, controle remoto, Resolução Full HD, Recursos Smart, Som 3D, Vídeo composto (AV, Fone de ouvido saído de áudio digital (optico): Antena	UND	02	AIWA AWS-TV-32	R\$ 1.168,33	R\$ 2.336,66

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

terrestre Desligamento automático, Temporizador para desligamento legenda Idiomas: Português, conexões mínimas de 02 HDMI, 02 USB 2.0, Picture-In-Picture Fonte: Fonte: AC100- 240 v 50/60hz.					
VALOR TOTAL					R\$19.689,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/02/2024 e término em 19/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.





7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 23.106.657/0001-33

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 3º QUADRIMESTRE de 2023, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

FAZ SABER:

Convida toda a comunidade de Matina e interessados para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa ao III Quadrimestre de 2023, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Matina/BA, no **dia 26(Segunda-Feira) de FEVEREIRO de 2024, às 08h30mins.**

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentações dos procedimentos adotados na elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, o qual o mesmo deverá ser protocolado na Casa Legislativa deste município no dia 30 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matina, 19 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8486-A39D-CA0E-685C-BF7D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8486-A39D-CA0E-685C-BF7D



Hash do Documento

84582a6ab2d9b943ef52061196b34f97c126916fcd9a1b2507d5aaf89c5debfb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/02/2024 16:52 UTC-03:00